



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.414/25
18 DE DEZEMBRO DE 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR
PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PERTENCENTES ÀS EQUIPES DE
SAÚDE BUCAL DE BASTOS.**

Art. 1º - Fica atualizada a gratificação por produtividade aos servidores que exercem ações desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório de Prótese de Dentária (LRPD), conforme as disposições desta lei.

Art. 2º O incentivo será pago exclusivamente aos servidores lotados e que estejam em efetivo exercício das respectivas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bastos.

Art. 3º. A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mensalmente mediante a apuração da pontuação contida nas tabelas dos anexos do decreto regulamentador desta lei.

Art. 4º. O valor da gratificação por produtividade tem caráter variável, apurada mediante processo de avaliação, de acordo com a produtividade do servidor.

Art. 5º. Não farão jus ao recebimento da gratificação, os servidores que se enquadrarem nas seguintes condições:

I – Exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo;

II – Deixar de comparecer sem justificativa as atividades educativas e de planejamento, quando convocado pela Secretaria de Saúde;

III – Gozo de Licença Prêmio, Licença com ou sem Vencimento por mais de trinta dias, sendo proporcional ao período afastado;

IV – Apresentar atestados/declarações de saúde ou certidões, superiores a 02 (dois) dias, seguidos ou intercalados, durante o mês;

C AB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

V – Licença gala, paternidade, maternidade ou por adoção;

VI – Afastamento para atividades políticas;

VII - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, com aplicação de sanção, após devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º. A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores beneficiados.

Art. 7º. A gratificação mencionada no artigo 1º repassada ao servidor que cumprir as metas de produtividade estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange aos Programas do Governo Federal e Estadual e Municipal atribuída ao servidor, considerando a graduação obtida por este, e calculada nas formas seguintes:

I – Cirurgião Dentista de 20/40h semanais na Atenção Primária em Saúde (APS): até 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos;

II - Cirurgião Dentista de 20h semanais no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO): até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos.

III – Técnico em Prótese Dentária de 40h semanais no LRPD: até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos.

IV – Auxiliar Saúde Bucal de 40h semanais no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO): até 40% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº Lei nº 3.196/2022, de 01/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 18 de dezembro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: DENTISTA

Lotação: USF

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO/REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com CH de 40h semanais) *	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO **
1 – Nº DE CONSULTAS REALIZADAS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
1.1 – Número de consultas realizadas	150 (mínimo)	-
1.2 – Número de consultas realizadas	Entre 151 a 165	5%
1.3 – Número de consultas realizadas	A partir de 166	9%
2 – ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO PSE/CADERNO DA AT. BÁSICA/MS E SES. Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
2.1 – Atividades coletivas realizadas	04 (mínimo)	-
2.2 – Atividades coletivas realizadas	entre 05 e 07	3%
2.3 – Atividades coletivas realizadas	A partir de 08	4%
3 – VISITA DOMICILIAR - Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
3.1 – Visitas domiciliares realizadas	01 (mínimo)	-
3.2 – Visitas domiciliares realizadas	A partir de 02	2%
4 – PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA - Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
4.1 – Número de primeiras consultas realizadas	30 (mínimo)	-
4.2 – Número de primeiras consultas realizadas	Entre 31 e 39	4%
4.3 – Número de primeiras consultas realizadas	A partir de 40	8%
5 – TRATAMENTO ODONTOLÓGICO CONCLUÍDO - Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
5.1 – Número de tratamentos odontológicos concluídos	20 (mínimo)	-
5.2 – Número de tratamentos odontológicos concluídos	Entre 21 e 29	4%
5.3 – Número de tratamentos odontológicos concluídos	A partir de 30	8%
6 – RAZÃO ENTRE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS INDIVIDUAIS EM RELAÇÃO AS CONSULTAS REALIZADAS. - Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
6.1 Razão entre número de procedimentos da tabela Sigtap/consultas individuais realizadas	≥3,5	9%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		40%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: DENTISTA

Lotação: () VISA/() Outra

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO/REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO

QUANTIDADE
(profissional com
CH de 20h
semanais) *

**% ATRIBUÍDO
PARA CÁLCULO
GRATIFICAÇÃO ****

1 – RASTREAMENTO E VIGILÂNCIA DO CÂNCER DE BOCA

-Comprovação: elaboração de relatório mensal

1.1 – Relatório de rastreamento, casos suspeitos ou confirmados registrados e acompanhados pela SMS.

01

15%

2 – LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO E MATRICIAMENTO COM A APS EM SAÚDE BUCAL DOS ESCOLARES OU DOS TRABALHADORES, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SES-SP.

- Comprovação: dados lançados em sistema próprio/SIAPS – MS e relatório das ações realizadas, com identificação dos usuários alcançados e apontamento do risco dos agravos de saúde bucal no município.

2.1 – Número de usuários atingidos pela ação

50 (mínimo)

-

2.2 – Número de usuários atingidos pela ação

Entre 51 e 69

10%

2.3 – Número de usuários atingidos pela ação

A partir de 70

15%

3– AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM BIOSSEGURANÇA NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROTOCOLO VALIDADO PELA SMS DE BASTOS.

- Comprovação: mediante relatório com número de ações podendo conter registro fotográfico das condições avaliadas, descrição das ações corretivas realizadas das atividades educativas com as eSB.

3.1 – Número de ações realizadas em biossegurança

1 (mínimo)

-

3.2 – Números de ações realizadas em biossegurança

Entre 2 e 3

5%

3.3 – Números de ações realizadas em biossegurança

A partir de 4

10%

*** Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.**

40%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: DENTISTA – ESPECIALIDADE: PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS - Lotação: CEO

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com CH de 20h semanais) *	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO GRATIFICAÇÃO **
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS -Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS -MS		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 81	20%
1.2 – Número de procedimentos restauradores realizados (PT nº 1.464/2011)	A partir de 40	10%
1.3 - Proporção de exodontias em relação aos procedimentos clínicos (monitoramento)	%	5%
2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA -Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS - Lista presença participantes/fotos/publicações		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	A partir de 1	5%
3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO -Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas/fotos.		
3.1 – Ações desenvolvidas: Envio de SMS, confirmação por telefone 1 dia antes da consulta, busca ativa de faltosos, mural de faltas, etc.	A partir de 2	10%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		50%

**ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: DENTISTA – ESPECIALIDADE: PERIODONTIA - Lotação: CEO

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com CH de 20h semanais) *	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 100	35%
2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS - Lista presença participantes/fotos/publicações		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	A partir de 1	5%
3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas/fotos.		
3.1 – Ações desenvolvidas: Envio de SMS, confirmação por telefone 1 dia antes da consulta, busca ativa de faltosos, mural de faltas, etc.	A partir de 2	10%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		50%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: DENTISTA – ESPECIALIDADE: CIRURGIA - Lotação: CEO

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com CH de 20h semanais) *	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO GRATIFICAÇÃO*
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 80	10%
2 – Nº DE EXODONTIAS REALIZADAS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS		
2.1 – Números de exodontias realizadas	Entre 38 e 40	5%
2.2 – Números de exodontias realizadas	Entre 41 e 44	10%
2.3 – Números de exodontias realizadas	A partir de 45	20%
3 – PRIORIZAÇÃO DE DEMANDA ODONTOLÓGICA CONCLUÍDA PARA DENTES RESIDUAIS -Comprovação: ficha de demanda odontológica elaborada pela coordenação de SB.		
3.1 – Fichas de demanda odontológica concluídas	A partir de 6	5%
3.2 – Fichas de demanda odontológica concluídas	Entre 7 e 11	12%
3.3 – Fichas de demanda odontológica concluídas	A partir de 12	20%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		50%

**ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: DENTISTA – ESPECIALIDADE: ENDODONTIA - Lotação: CEO

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com CH de 20h semanais) *	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO GRATIFICAÇÃO*
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS.		
1.1 – Números de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 30	10%
2 – OBTURAÇÕES EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS.		
2.1 – Número de dentes obturados em dentes permanentes com 3 ou mais raízes	5 (mínimo)	-
2.2 – Número de dentes obturados em dentes permanentes com 3 ou mais raízes	Entre 6 e 9	10%
2.3 – Número de dentes obturados em dentes permanentes com 3 ou mais raízes	A partir de 10	20%
3– NÚMERO DE TRATAMENTOS CONCLUÍDOS (DENTES OBTURADOS) Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS.		
3.1 - Número de dentes obturados (finalizados)	15 (mínimo)	-
3.2 - Número de dentes obturados (finalizados)	Entre 16 e 20	7%
3.3 - Número de dentes obturados (finalizados)	Entre 21 e 24	12%
3.4 - Número de dentes obturados (finalizados)	A partir de 25	20%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		50%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VII - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: DENTISTA – ESPECIALIDADE: PROTESISTA - Lotação: CEO

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com CH de 20h semanais) *	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO GRATIFICAÇÃO*
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS		
1.1 – Número de procedimentos realizados de moldagem dento-gengival p/ Construção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 30	15%
1.2 – Número de procedimentos realizados de instalação de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 30	15%
1.3 – Número de procedimentos realizados de Adaptação, Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012) ou controle de próteses dentárias.	A partir de 15	15%
2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS - Lista presença participantes/fotos/publicações		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	A partir de 1	5%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		50%

**ANEXO VIII - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - Lotação: LRPD

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com CH de 40h semanais) *	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO GRATIFICAÇÃO*
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS/SIASUS-MS		
1.1 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	20 (min)	25%
1.2 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	25 a 29	35%
1.3 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 30	40%
2 – DISCIPLINA NA UTILIZAÇÃO DO EPI Comprovação mediante: lista de solicitação dos EPIs; Obs. Será verificada a utilização dos mesmos na realização dos procedimentos durante a visita semanal da coordenação de saúde bucal.		
2.1 – Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual preconizados.	90%	10%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		50%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IX - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Lotação: CEO/LRPD

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO/REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO

QUANTIDADE
(profissional com CH
de 40h semanais) *

% ATRIBUÍDO PARA
CÁLCULO DA
GRATIFICAÇÃO **

**1 - (%) DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO POR PRODUTIVIDADE ATRIBUÍDO À
PRODUTIVIDADE DAS ESPECIALIDADES DE VÍNCULO.**

-Comprovação: dados lançados em sistema próprio ou outro que possa substituí-lo

FÓRMULA DE CÁLCULO= $G = 0,30 \times (\sum D_i / N)$

Descrição das variáveis:

1. **G:** gratificação proporcional às especialidades de vínculo da Auxiliar de Saúde Bucal (ASB).
2. **0,30:** teto máximo da gratificação proporcional (30%).
3. **D_i:** desempenho percentual variável da especialidade *i* auxiliada pela ASB, em formato decimal.
4. **N:** número de especialidades auxiliadas pela ASB no mês

1.1 – Desempenho proporcional às especialidades às quais o profissional está vinculado.

Variável

0 a 30%

2 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO

- Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas/fotos.

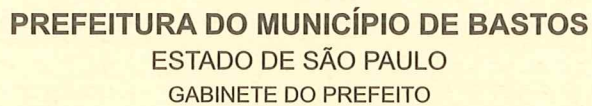
2.1 – Ações desenvolvidas: encaixe de usuários da fila de espera na ausência de paciente agendado, busca ativa de faltosos, mural de faltas entre outras ações

A partir de 5

10%

*** Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.**

40%



MÊS/ANO _____ / _____

[illegible]